

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00228.002314/2025-49

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva (1º, 2º e 3º níveis), recarga e eventual substituição de extintores de incêndio, bem como a realização de treinamento de brigada de incêndio, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM.

1.2. A contratação será realizada conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada manutenção das condições de segurança contra incêndio nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM, assegurando a proteção da integridade física de servidores, colaboradores, visitantes e do patrimônio institucional.

2.2. Nesse contexto, os serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, recarga e testes em extintores de incêndio mostram-se essenciais, uma vez que visam manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, aptos a serem utilizados de forma eficaz e segura no combate a princípios de incêndio, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares vigentes.

2.3. Adicionalmente, destaca-se a necessidade de capacitação dos colaboradores por meio da realização de treinamento de brigada de incêndio, com o objetivo de formar equipe apta a atuar na prevenção, no combate inicial a incêndios e na condução de procedimentos de evacuação em situações de emergência.

2.4. Ressalta-se, ainda, que os contratos atualmente vigentes encontram-se em fase de encerramento e não admitem prorrogação, o que torna imprescindível a realização de nova contratação, a fim de assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização, especialmente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, bem como às disposições da Lei nº 13.425/2017 e demais normativos aplicáveis.

2.5. Conforme disposto no Documento de Formalização da Demanda, verifica-se que os serviços possuem natureza continuada, tendo em vista a obrigatoriedade de manutenção periódica dos equipamentos, a necessidade de recarga em caso de utilização, bem como a adequação às atualizações normativas, não podendo sofrer interrupções, sob pena de exposição a riscos à segurança das pessoas e do patrimônio da Autarquia.

2.6. Por fim, considerando que a estrutura administrativa do COREN-AM não dispõe de corpo técnico especializado para a execução dos serviços em questão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, em observância ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de inspeção, manutenção preventiva e corretiva (1º, 2º e 3º níveis) em extintores de incêndio, incluindo recarga, ensaios hidrostáticos (quando aplicáveis), pintura, substituição de peças e acessórios, bem como a substituição de extintores tecnicamente condenados, com rastreabilidade individualizada por equipamento e comprovação de conformidade.

3.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS) pelo COREN-AM, com registro individualizado por extintor (número de série, número de patrimônio e localização), garantindo rastreabilidade, controle de prazos e evidências de execução.

3.3. Serviços em extintores de incêndio:

3.3.1. A prestação dos serviços abrangerá, conforme diagnóstico técnico e normas aplicáveis:

- a) inspeções e verificações técnicas;
- b) manutenção preventiva e corretiva (níveis I, II e III);
- c) recarga dos agentes extintores;
- d) realização de ensaios hidrostáticos, quando aplicáveis;
- e) pintura e repintura dos equipamentos, quando necessária;

3.3.2. Unidade de medida: unidade (por extintor atendido, conforme Ordem de Serviço) - Quantidade estimada: 23 (vinte e três) extintores, conforme inventário do COREN-AM.

3.4. Treinamento para formação de Brigada de Incêndio:

3.4.1. Compreende a realização de treinamento para formação de brigada de incêndio, destinado aos colaboradores do COREN-AM, com participação de até 10 (dez) servidores previamente indicados.

3.4.2. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas, distribuídas entre atividades teóricas e práticas, abordando conteúdos relacionados à prevenção e combate a incêndios, evacuação de ambientes e atuação em situações de emergência.

3.4.3. Deverá ser ministrado por profissional habilitado, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23) e com as normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

3.4.4. Ao final do treinamento, a Contratada deverá emitir certificado nominal aos participantes, contendo carga horária, conteúdo programático, data de realização, identificação do instrutor, qualificação técnica e assinatura do responsável pela capacitação.

3.4.5. prevenção e combate a princípios de incêndio; classes de incêndio; uso correto de extintores; abandono de área; primeiros procedimentos em emergência; acionamento do Corpo de Bombeiros; prática supervisionada de uso de equipamentos.

3.5. TABELA 1 - DAS LOCALIZAÇÕES E CAPACIDADES

Nº	LOCALIZAÇÃO	TIPO	CAPACIDADE (KG/L)	PRÓXIMA PREVISTA
1	Corredor 2º Andar	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
2	Corredor 2º Andar	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
3	Corredor 1º Andar	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
4	Corredor 1º Andar	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
5	Térreo DRC	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
6	DRC	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
7	Térreo Corredor da entrada	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	out/26

8	Térreo Corredor da entrada	Dióxido de Carbono (CO2)	6 Kg	out/26
9	Entrada	Água	10L	mai/26
10	Anexo Ent. Almoxarifado	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
11	Anexo Ent. Almoxarifado	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
12	Anexo Ent. Refeitório	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
13	Anexo Ent. Refeitório	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
14	Térreo Elevador	Dióxido de Carbono (CO2)	6 Kg	out/26
15	Anexo Atrás da Copa	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
16	Anexo Atrás da Copa	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	out/26
17	Anexo Quadra	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
18	Anexo Quadra	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	out/26
19	Estacionamento	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
20	Estacionamento	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
21	Estacionamento	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
22	Anexo Entrada Comunicação	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26
23	Anexo Entrada Comunicação	Pó Químico Seco (ABC)	6 Kg	mai/26

3.6. Os serviços têm por objetivo a realização de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, em 1º, 2º e 3º níveis, nos extintores de incêndio instalados nas dependências do COREN-AM, incluindo recarga, ensaios hidrostáticos (quando aplicáveis), pintura e substituição de peças e acessórios, conforme diagnóstico técnico.

3.6.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS) pelo COREN-AM, conforme as necessidades da Administração e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6.2. TABELA 2 - DOS ITENS

ITEM	EXTINTORES	CAPACIDADES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	FORMA DE EXECUÇÃO
1	PQS ABC 6kg	2-A: 20BC	Unidade	20	Sob demanda
2	CO2 6 kg	5: BC	Unidade	2	Sob demanda
3	ÁGUA PRESSURIZADA 10 litro	2-A	Unidade	1	Sob demanda
	TOTAL			23	
4	TREINAMENTO DE BRIGADISTA		participante	10	Sob demanda

4. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS MÍNIMOS

4.1. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes procedimentos técnicos:

- I – inspeção visual dos componentes externos dos extintores;
- II – pesagem dos extintores de CO2 para verificação de eventual perda de carga superior ao limite permitido;
- III – desmontagem, limpeza interna e externa, quando aplicável;
- IV – verificação de válvulas, roscas, mangueiras, indicadores de pressão, lacres, selos e demais componentes;
- V – avaliação da integridade física do cilindro ou recipiente;
- VI – verificação da necessidade de ensaio hidrostático;
- VII – realização de ensaio hidrostático, quando aplicável;
- VIII – substituição de componentes defeituosos ou reprovados, mediante autorização da fiscalização;
- IX – recarga e pressurização do extintor;
- X – realização de teste de vazamento;
- XI – colocação de lacre, selo de conformidade e anel de identificação da manutenção;
- XII – fixação de etiqueta contendo prazo de garantia, data da manutenção, validade e identificação da empresa responsável;
- XIII – emissão de relatório técnico individualizado.

4.2. Os serviços deverão observar as normas da ABNT, regulamentações do INMETRO, NR-23, normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas e demais legislações pertinentes.

4.3. Relatório técnico:

4.4. Ao final de cada intervenção, a Contratada deverá apresentar Relatório Técnico de Atendimento, contendo, no mínimo:

- I – identificação do COREN-AM;
- II – identificação individualizada do equipamento, incluindo número de série, tipo, carga, capacidade e localização;
- III – data da execução dos serviços;
- IV – descrição dos serviços realizados;
- V – indicação de peças ou componentes substituídos, quando houver;
- VI – número do selo de conformidade;
- VII – identificação dos técnicos responsáveis;
- VIII – assinatura do responsável técnico da Contratada;
- IX – assinatura ou atesto da fiscalização do contrato.

4.5. O relatório técnico será documento indispensável para fins de recebimento e pagamento dos serviços executados.

4.6. Substituição de peças e componentes

4.7. A substituição de peças, componentes ou acessórios somente poderá ocorrer mediante prévia justificativa técnica da Contratada e autorização formal da fiscalização do contrato.

- 4.8. A Contratada deverá apresentar descrição detalhada da peça ou componente a ser substituído, acompanhada de proposta de preço. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade do valor apresentado.
- 4.9. Não serão pagos serviços, peças ou componentes substituídos sem autorização prévia da fiscalização.
- 4.10. As peças substituídas deverão ser entregues ao COREN-AM ou receber destinação ambientalmente adequada, conforme orientação da fiscalização e legislação aplicável.
- 4.11. **Vistoria**
- 4.12. A vistoria prévia será facultativa e poderá ser realizada pelas licitantes interessadas até 2 dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, mediante agendamento junto ao Departamento Administrativo do COREN-AM.
- 4.13. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegação de desconhecimento das condições locais, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou cobrança de valores adicionais.
- 4.14. A licitante que optar por não realizar vistoria deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.
- 4.15. **Da garantia:**
- 4.15.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços será de 12 meses, contado do atesto definitivo. As peças eventualmente substituídas deverão possuir garantia mínima do fabricante ou fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela correta instalação e funcionamento.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
- a) 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações (SEI nº 1470679);
- b) 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 - Palestras, Cursos e Capacitação (SEI nº 1470659).

6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que os serviços descritos possuem especificações próprias e podem ser executados de forma independente, sem prejuízo da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

- 7.1. A presente contratação rege-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser descrito por meio de especificações usuais de mercado, sem necessidade de soluções técnicas complexas ou inovadoras.
- 7.3. Dessa forma, nos termos da legislação vigente, a contratação deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, por se tratar da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

8. PROPOSTA DE PREÇOS - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

- 8.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços por item, conforme tabela constante deste Termo de Referência, sendo facultada a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 8.2. A proposta deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 8.2.1. Apresentar preços unitários e totais para todos os itens que compõem o(s) item(ns) ao(s) qual(is) concorre, não sendo admitidas propostas incompletas;
- 8.2.2. Conter valores expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais;
- 8.2.3. Observar que os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores aos valores estimados pela Administração;
- 8.2.4. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data limite para apresentação da proposta.
- 8.2.5. Conter especificação clara, completa e compatível com o objeto descrito neste Termo de Referência, vedada a apresentação de alternativas ou condições que possam comprometer a isonomia do julgamento;
- 8.2.6. Não apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- 8.2.7. Considerar, na composição dos preços, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, materiais, transporte, seguros e demais despesas, sendo vedada a cobrança adicional posterior;
- 8.2.8. Incluir quaisquer outras informações que a licitante julgar pertinentes para melhor compreensão de sua proposta.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR/PESQUISA DE MERCADO.

- 9.1. MAPA DE PREÇOS SEI Nº. 1728010 - FONTE PNCP SEI Nº. 1574592

9.2. TABELA 3 - DA PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	SITUAÇÃO	Nº SEI	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORMA DE CONTRATAÇÃO
1	-	WS Extintores	Sem retorno	1536238	-	-	-	-	-
2	-	Torontofire	Sem retorno	1536241	-	-	-	-	-
3	-	EMOPS	Sem retorno	1541682	-	-	-	-	-
4	-	Protenorte	Sem retorno	1541684	-	-	-	-	-
9.2.1. PNCP SEI nº. 1728010									
Nº.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO				unidade	quantidade	valor unitários	valor total	tipo
1	PQS ABC, 2 A: 20BC 6kg	-	-		Unidade	20	R\$ 61,28	R\$ 1.225,50	Sob demanda
2	CO, BC, 5BC 6kg	-	-		Unidade	2	R\$ 144,73	R\$ 289,46	Sob demanda
3	Água pressurizada, A 2 A, 10L	-	-		Unidade	1	R\$ 58,43	R\$ 58,43	Sob demanda
4	Treinamento de brigada				participante	10	R\$ 206,44	2.064,42	
VALOR TOTAL					Unidade	23		R\$ 3.637,91	Sob demanda
RESUMO									
total Item 1, 2, 3								R\$ 1.573,39	
total item 4								R\$ 2.064,42	
total geral								R\$ 3.637,91	

10. MEMÓRIA DE CÁLCULO

10.1. Item 1 — Extintor PQS ABC 6 kg

10.1.1. Para o item referente ao extintor PQS ABC 6 kg, foram considerados os seguintes preços válidos:

nº.	Empresa	CNPJ	Valor Unitário
1	JSEXTINTORES	50.174.553/0001-39	R\$ 69,00
2	Extin Extintores Ltda	15.307.203/0001-00	R\$ 50,00
3	GM Extintores e Equipamentos Ltda	49.598.304/0001-91	R\$ 63,10
4	Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores	19.897.713/0001-28	R\$ 63,00

10.1.2. Fórmula aplicada:

Média Unitária = soma dos valores válidos / quantidade de preços válidos

Média Unitária = R\$ 69,00 + R\$ 50,00 + R\$ 63,10 + R\$ 63,00 / 4

Média Unitária = R\$ 245,10 / 4

Média Unitária = R\$ 61,275

Média Unitária arredondada = R\$ 61,28

Cálculo do valor total:

Valor Total = R\$ 61,275 x 20 unidades, Valor Total = R\$ 1.225,50, Dessa forma, o valor estimado para o Item 1 é de **R\$ 1.225,50**.

10.2. Item 2 — Extintor CO2 6 kg

10.2.1. Para o item referente ao extintor CO2 6 kg, foram identificados os seguintes preços:

nº.	Empresa	CNPJ	Valor Unitário
1	EXTINORTE Prevenção Contra Incêndio Ltda	27.642.976/0001-14	R\$ 125,00
2	Extin Extintores Ltda	15.307.203/0001-00	R\$ 150,00
3	GM Extintores e Equipamentos Ltda	49.598.304/0001-91	R\$ 136,42
4	Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores	19.897.713/0001-28	R\$ 167,50
5	EXTINORTE Prevenção Contra Incêndio Ltda	27.642.976/0001-14	R\$ 85,00

No presente item, verificou-se que o valor de **R\$ 85,00** apresenta-se significativamente inferior aos demais preços coletados, os quais se situam entre **R\$ 125,00** e **R\$ 167,50**.

Assim, recomenda-se a desconsideração do referido valor na formação da média, por possível incompatibilidade com o padrão de preços identificado na amostra, salvo se houver comprovação nos autos de que o serviço cotado possui as mesmas condições, especificações técnicas, capacidade, tipo de manutenção, recarga e demais requisitos do objeto pretendido.

10.2.2. Para fins de formação do preço estimado, foram considerados os quatro preços compatíveis:

nº.	Empresa	CNPJ	Valor Unitário
1	EXTINORTE Prevenção Contra Incêndio Ltda	27.642.976/0001-14	R\$ 125,00
2	Extin Extintores Ltda	15.307.203/0001-00	R\$ 150,00
3	GM Extintores e Equipamentos Ltda	49.598.304/0001-91	R\$ 136,42
4	Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores	19.897.713/0001-28	R\$ 167,50

10.2.3. Fórmula aplicada:

Média Unitária = soma dos valores válidos / quantidade de preços válidos

Média Unitária = R\$ 125,00 + R\$ 150,00 + R\$ 136,42 + R\$ 167,50 / 4

Média Unitária = R\$ 578,92 / 4

Média Unitária = R\$ 144,73

Cálculo do valor total:

Valor Total = R\$ 144,73 x 2 unidades, Valor Total = R\$ 289,46, Dessa forma, o valor estimado para o Item 2 é de **R\$ 289,46**.

10.3. Item 3 — Extintor Água Pressurizada 10 L

10.3.1. Para o item referente ao extintor de Água Pressurizada 10 L, foram considerados os seguintes preços válidos:

nº.	Empresa	CNPJ	Valor Unitário
1	Vilson Amauri Soares de Soares	08.427.697/0001-93	R\$ 60,00
2	Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores	19.897.713/0001-28	R\$ 56,50
3	GM Extintores e Equipamentos Ltda	49.598.304/0001-91	R\$ 58,80

10.3.2. Fórmula aplicada:

Média Unitária = soma dos valores válidos / quantidade de preços válidos

Média Unitária = R\$ 60,00 + R\$ 56,50 + R\$ 58,80 / 3

Média Unitária = R\$ 175,30 / 3

Média Unitária = R\$ 58,4333

Média Unitária arredondada = R\$ 58,43

Cálculo do valor total: Valor Total = R\$ 58,43 x 1 unidade, Valor Total = R\$ 58,43, Dessa forma, o valor estimado para o Item 3 é de **R\$ 58,43**.

10.4. Item 4 — Treinamento para Formação da Brigada de Incêndio

10.4.1. Para o item referente ao treinamento para formação da Brigada de Incêndio do COREN-AM, com carga horária de 8 horas e participação de até 10 colaboradores, foram considerados os seguintes preços válidos:

nº.	Empresa	CNPJ	Valor Unitário por Pessoa
1	JSEXTINTORES	50.174.553/0001-39	R\$ 200,00

nº.	Empresa	CNPJ	Valor Unitário por Pessoa
2	EXTINDEL Ltda	33.297.702/0001-38	R\$ 154,00
3	F. Maia Guedes Junior	45.049.023/0001-29	R\$ 300,00
4	Radames Peck Carvalho	33.987.813/0001-76	R\$ 223,21
5	Macedo & Sousa Ltda	08.992.254/0001-45	R\$ 155,00

10.4.2. Fórmula aplicada:

Média Unitária = soma dos valores válidos / quantidade de preços válidos

Média Unitária = R\$ 200,00 + R\$ 154,00 + R\$ 300,00 + R\$ 223,21 + R\$ 155,00 / 5

Média Unitária = R\$ 1.032,21 / 5

Média Unitária = R\$ 206,442

Média Unitária arredondada = R\$ 206,44

Cálculo do valor total:

Valor Total = R\$ 206,442 x 10 pessoas, Valor Total = R\$ 2.064,42, Dessa forma, o valor estimado para o Item 4 é de **R\$ 2.064,42**.

10.5. QUADRO CONSOLIDADO DA ESTIMATIVA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Média Unitária	Valor Total
1	Extintor PQS ABC 6 kg	Unidade	20	R\$ 61,28	R\$ 1.225,50
2	Extintor CO ₂ 6 kg	Unidade	2	R\$ 144,73	R\$ 289,46
3	Extintor Água Pressurizada 10 L	Unidade	1	R\$ 58,43	R\$ 58,43
4	Treinamento de Brigada de Incêndio – 8 horas	Pessoa	10	R\$ 206,44	R\$ 2.064,42

10.6. Valor total estimado da contratação: R\$ 3.637,91.

10.7. Considerando que as solicitações encaminhadas a fornecedores locais não obtiveram retorno suficiente para formação direta da estimativa, a Administração utilizou, de forma complementar, contratações públicas similares obtidas no PNCP, conforme Mapa de Preços SEI nº 1728010. Os valores estimados foram apurados mediante média dos preços válidos identificados, com desconsideração de valor incompatível quando tecnicamente justificado, conforme memória de cálculo constante dos autos.

10.8. Ressalta-se que a Administração envidou esforços para ampliar a pesquisa de mercado, não sendo possível a obtenção de múltiplas cotações, situação devidamente comprovada nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.0.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a permanência da necessidade pública, a regularidade da execução contratual e a compatibilidade dos preços com o mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, caberá à Contratada:

12.1.1. indicar, no ato da assinatura do contrato, endereço, telefone e demais meios de contato atualizados;

12.1.2. Executar os serviços em conformidade com as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

12.1.3. Prestar, de forma imediata, todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente às reclamações;

12.1.4. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou fato relevante que possa impactar a execução dos serviços;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com falhas ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação;

12.1.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Contratante;

12.1.7. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

12.1.8. Arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relacionados a eventuais erros no dimensionamento de sua proposta;

12.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando vínculo empregatício com o Contratante;

12.1.11. Garantir a segurança de seus colaboradores, observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;

12.1.12. Disponibilizar mão de obra qualificada e devidamente treinada, substituindo imediatamente qualquer profissional considerado inadequado pelo Contratante;

12.1.13. Assegurar que seus empregados estejam devidamente identificados, mediante uso de uniforme/ou crachá;

12.1.14. Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, incluindo aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;

12.1.15. Realizar todos os testes de segurança exigidos, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos;

12.1.16. substituir peças e componentes apenas quando necessário, mediante justificativa técnica e autorização do Contratante, utilizando exclusivamente peças novas e adequadas;

12.1.17. Entregar ao Contratante as peças substituídas ou dar destinação ambientalmente adequada, quando não houver interesse em seu recebimento;

12.1.18. Realizar, às suas expensas, a retirada e devolução dos equipamentos, quando necessário, garantindo a continuidade da proteção contra incêndio nas dependências do Contratante;

12.1.19. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços;

12.1.20. Apresentar Relatório Técnico de Atendimento após cada intervenção, conforme exigido neste Termo de Referência;

12.1.21. Executar os serviços sem prejudicar o funcionamento das atividades do Contratante;

12.1.22. Observar e cumprir as normas internas e procedimentos administrativos do Contratante, bem como as orientações do fiscal do contrato;

12.1.23. Refazer, sem ônus adicional, os serviços que não forem considerados satisfatórios pela fiscalização;

- 12.1.24. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados;
- 12.1.25. Adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, incluindo o correto descarte de resíduos, conforme a legislação ambiental vigente;
- 12.1.26. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato;
- 12.1.27. Planejar, coordenar e executar os serviços em conformidade com as normas de segurança, saúde e meio ambiente vigentes.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, caberá ao Contratante:
- 13.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as disposições do Edital, seus anexos e este Termo de Referência.
- 13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à adequada execução do objeto.
- 13.1.3. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, inclusive eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, e adotando as providências cabíveis.
- 13.1.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização.
- 13.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos, após o devido atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.
- 13.1.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas dependências, quando necessário à execução dos serviços.
- 13.1.9. Fornecer, quando aplicável, as autorizações necessárias para retirada e devolução de equipamentos, bem como para a realização de serviços fora das dependências do Contratante.
- 13.1.10. Comunicar à Contratada, com antecedência, eventuais alterações que possam impactar a execução dos serviços.
- 13.1.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual.
- 13.1.12. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos serviços, após verificação da conformidade com as condições estabelecidas.
- 13.1.13. Manter organizado e atualizado o acompanhamento contratual, incluindo registros de execução, comunicações e documentos relacionados ao contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:
- 14.1.1. I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. III - dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 14.2.1. I - advertência;
- 14.2.2. II - multa;
- 14.2.3. III - impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.4. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade:
- 14.3.1. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. II - as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será aplicada conforme as seguintes modalidades:
- 14.4.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias;
- 14.4.2. Atraso superior a 21 (vinte e um) dias poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 14.4.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.
- 14.5. Além disso, poderão ser aplicadas multas específicas por descumprimento de obrigações contratuais, conforme a seguinte graduação:

TABELA 4 - DO GRAU DA INFRAÇÃO

GRAU	Correspondência % do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 5 - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da Contratante por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência

D	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho	2	Por item e por ocorrência
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização	3	Por item e por ocorrência
N	Substituir imediatamente os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho	1	Por item e hora de atraso

14.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada. Caso o valor seja insuficiente, a Contratada deverá recolher a diferença no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação.

14.7. Esgotados os meios administrativos, o débito poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e não afastam a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.9. Será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. A aplicação das penalidades será formalizada por meio de processo administrativo, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.4. Os mecanismos de comunicação entre a COREN-AM e a prestadora dos serviços serão o e-mail, utilizado preferencialmente os ofícios e notificações. Telefonemas não serão considerados para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual.

15.5. As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo a equipe de fiscalização a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.6. Quando da prestação dos serviços será realizado, pelo fiscal do contrato, o relatório de execução, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão, acerca das ocorrências verificadas na execução do Contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao GESTOR DO CONTRATO após a execução dos serviços.

15.7. O encaminhamento de solicitações se dará através de ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo fiscal do contrato, e poderão ser controladas através de e-mail ou por meio de ferramenta de gerenciamento de projeto.

15.8. Rotinas de Fiscalização

15.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.9. Fiscalização, Acompanhamento e do Recebimento

15.9.1. A fiscalização, acompanhamento e recebimento dos serviços ocorrerão por servidor(es) designado(s) em portaria específica.

15.9.2. O(s) referido(s) servidor(es) fará o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que exija medida (s) corretiva (s) e sanável (is) por parte da Contratada.

15.9.3. A Contratante informará à Contratada os defeitos porventura constatados na execução do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.9.4. Para os casos de exigência de apresentação de especificações do objeto serão verificadas, no momento do recebimento, se as mesmas estão em conformidade com o que foi originalmente solicitado.

15.9.5. A execução poderá ser rejeitada, total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos ou no Contrato, sendo o prazo para correções de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, a expensas da Contratada, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.9.6. Em eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da CONTRATANTE.

15.9.7. Se as especificações do objeto ou dos serviços não sejam compatíveis com as especificações contidas, será definido um prazo de cinco (5) dias para a troca do mesmo ou reparação das inconformidades. Em caso da CONTRATADA continuar a apresentar objeto ou prestar serviço que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

15.9.8. Se na entrega da documentação para pagamento a nota fiscal for recusada devido a irregularidade, inconsistência ou equívoco em seu preenchimento, a documentação será devolvida para as correções necessárias, reiniciando o prazo para o recebimento provisório a partir de sua reapresentação.

15.9.9. A constatação da execução do objeto será por meio de atesto do(s) fiscal(is) no verso da nota fiscal.

15.9.10. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados conforme Lei Nº 14.133/2021 e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

15.9.11. Ao realizar o recebimento dos serviços, a Contratante observará o princípio da segregação de funções e orientar-se-á pelas seguintes diretrizes:

15.9.11.1. Os serviços somente serão considerados executados mediante recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

15.9.12. O recebimento e aceitação dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

- I - Os modelos de Atesto de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo estão disponíveis no Anexo deste Termo de Referência.
- II - O objeto será recebido provisoriamente, pela Unidade Demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos e na proposta.
- III - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, pela Unidade Demandante, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos/corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Unidade Demandante e Fiscal de Contrato, a contar da emissão do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do sistema e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- V - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.
- VI - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- VIII - Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal a CONTRATANTE ou instrumento de cobrança equivalente.

15.9.13. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil da **Contratada** pela solidez, eficiência e segurança dos serviços executados.

16. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTOS À CONTRATADA

16.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o atesto.

16.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do contrato e os dados bancários da Contratada.

16.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

16.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

16.5. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da nota fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

16.6. O Coren-AM não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato ou da administração.

16.7. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

16.8.1. **$I = (TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP$, onde:**

16.8.1.1. **I = Índice de atualização financeira;**

16.8.1.2. **TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

16.8.1.3. **EM = Encargos moratórios;**

16.8.1.4. **N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

16.8.1.5. **VP = Valor da parcela em atraso**

16.8.1.6. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, a Unidade Demandante deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato;

16.8.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

16.8.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.8.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.8.2.1. Realizará análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo Fiscal do Contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

16.8.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentada pelo fiscal do contratos; e

16.8.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Unidade Demandante / Fiscalização.

16.8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.8.4. **O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8.5. Para fins de liquidação, o **Fiscal de Contrato** deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.8.5.1. a data da emissão;

16.8.5.2. os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

16.8.5.3. objeto e o período respectivo de execução do contrato, se for o caso;

16.8.5.4. o valor a pagar; e

16.8.5.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

16.8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

16.8.8.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

16.8.8.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

16.8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.8.11. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

16.8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.9. **Prazo de Pagamento**

16.9.1. O pagamento será efetuado no **prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX)$$

$$I - (60/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16.10. **Forma de Pagamento**

16.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**;

16.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

16.10.5. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

17.1.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

17.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências:

17.1.2.1. TCU – Licitantes Inidôneos;

17.1.2.2. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

17.1.2.3. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas;

17.1.2.4. CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

17.1.2.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.1.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma da Lei n. 14133/2021. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

17.1.4. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e do sócio majoritário.

17.2. Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à licitante como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo, contemplando, ao menos, os seguintes dados:

17.2.1. Comprovação da execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante executou ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado para a presente licitação.

17.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

17.2.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter: Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente.

a) Razão Social e CNPJ da Contratada.

b) Número e vigência do contrato, se for o caso.

c) Objeto e local do fornecimento.

d) Local e data de emissão.

e) Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico).

f) Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

17.2.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da Contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela Contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da Contratada.

17.2.5. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados ou declarações, ordens de serviço (devidamente assinadas), notas fiscais/faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência.

17.2.6. Os atestados (declarações) de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

17.2.7. A licitante deverá comprovação de credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, a comprovação da regularidade técnica aplicável à Portaria Inmetro nº 58/2022 e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, quando cabíveis.

18. **REAJUSTE**

18.1. Para os reajustes dos valores do contrato será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

18.2. Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 15.1, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

18.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.

18.4. O reajuste será formalizado por apostilamento ao contrato, caso não ocorra simultaneamente a prorrogação da vigência do contrato.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou por outra pessoa jurídica, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

19.1.1. manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; preservação integral das cláusulas e condições contratuais; inexistência de prejuízo à execução do objeto; e anuência prévia e expressa do Contratante quanto à continuidade do contrato.

20. EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos Arts. 137 a 139.

20.2. Constituem motivo para a rescisão do contrato, dentre outros previstos na legislação aplicável, o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; o cumprimento irregular das obrigações assumidas; a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante; o atraso injustificado na execução do objeto; a subcontratação total ou parcial não autorizada; bem como a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução do contrato.

20.3. A rescisão poderá ser:

- a) unilateral, por ato da Administração, nos casos previstos em lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

20.4. Na hipótese de rescisão unilateral, não caberá à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

21.1. No interesse do Contratante, o objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites legais.

21.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

21.3. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, tendo como base os preços unitários constantes da proposta da Contratada.

21.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites legais, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, por sua natureza e finalidade, se façam necessários à plena e adequada execução do objeto contratado.

22.2. Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.3. É vedada à Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregados pertencentes ao quadro de pessoal do Contratante.

22.4. A Contratada não poderá veicular publicidade acerca do objeto do contrato sem prévia e expressa autorização do Contratante.

22.5. No que se refere aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá observar, no que couber, as práticas de uso racional de recursos, bem como apresentar, quando aplicável, comprovação de atendimento às normas ambientais vigentes.

22.6. O Contratante poderá, por razões de interesse público devidamente justificadas, suspender ou paralisar a execução dos serviços, assegurado à Contratada o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente executados até a data da suspensão.

22.7. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

23. ANEXOS

23.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1784552);

23.2. Anexo II - Minuta de Contrato (SEI nº 1794750);

23.3. Anexo III - Mapa de Riscos (SEI nº 1728665);

23.4. Anexo IV - Disponibilidade Financeira (SEI nº 1470659/1470679);

23.5. Anexo V-Mapa preços (SEI nº. 1728010).

ELINARIO JOSÉ DE PAIVA

Assessor de Planejamento de Contratações

Portaria COREN-AM nº 949/2025



Documento assinado eletronicamente por **ELINARIO JOSÉ DE PAIVA - Matr. 00250**, Assessor(a) Especial da Presidência, em 07/06/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1784556** e o código CRC **E7A9FD45**.

Rua Tapajós, 350, - Bairro Centro, Manaus/AM

CEP 69010-150 Telefone:

- www.corenam.gov.br

